

PUBLICADO

Lauro de Freitas 31/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Antonio Jorge de Oliveira Birne
Coordenador Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 006/2021: Contratação de empresa especializada na disponibilização de Recursos Técnicos, Tecnológicos e Cessão de Licença em Sistemas de Gestão Pública em ambiente Web, utilizando tecnologias de Software Livre, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 005/2021, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15508/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0600.2024.339040.00; 02.0700.2137.339040.00; 02.1000.2028.339040.01

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela sua Prefeita Sr^a. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

CONTRATADA: EDZA-PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.219.026/0001-45, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1543, sala 1103/1104, Caminho das arvores, Salvador/Ba, CEP: 41.820-021, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em 30/10/2021 e termo final em 30/01/2022, com base no art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93 mantidas as demais condições e preços contratados, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Administração.

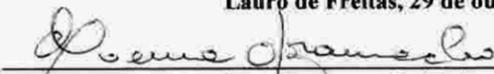
CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO: Constitui motivo para rescisão antecipada, sem qualquer ônus para o município, a hipótese de finalização do processo licitatório nº 7809/2020.

CLÁUSULA QUARTA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº 8.666/93, com redação da lei nº 8883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

Por estarem de acordo firmam este pacto em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 29 de outubro de 2021.

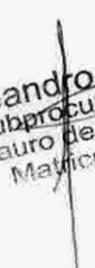

Município De Lauro De Freitas - Contratante
Sr^a. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita


Secretaria Municipal de Administração
Sr. Ailton Florêncio das Santos – Secretário

Edza-Planejamento, Consultoria E Informática S/A - Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Tainy Maria Martins 85845819520
2. Quilma B. Sá Belas 030825-8 85.07


Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484